

Resolução nº : 10409/2000
Protocolo nº : 334970/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA
Assunto : CONSULTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

Responder a presente consulta nos termos dos Pareceres nºs 61/00 e 10218/00, respectivamente da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, enfatizando que os servidores, cedidos com ônus à origem, não poderão perceber qualquer outro tipo de vantagem (Decreto Estadual nº 4514, de 24/06/98, art. 8º, inciso II, regulador da Lei Complementar nº 82/98).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUÍZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente